

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2012

ACTA Nº 17/2012

Aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e doze, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Eng^o Victor Manuel Martins Frutuoso, e com as presenças dos Vereadores, Eng^o Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Dr^a Maria Madalena Delicado Curião Tavares e Dr. José Manuel Ramilo Pires. -----

Não esteve presente na reunião o Eng^o Nuno Filipe Sernache Gonçalves Lopes por se encontrar de férias, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade justificar a falta, conforme o estabelecido na alínea c) nº 1 do artigo 64^o, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de trinta e um de agosto de dois mil e doze. -----

-

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da última reunião, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 92º da Lei nº169/99, de 18 de setembro. A presente ata foi aprovada por unanimidade. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Nos termos do artigo 19º do Código de Procedimento Administrativo, o Senhor Presidente propôs que fosse reconhecida a urgência de deliberação imediata dos assuntos que a seguir se indicam, proposta que foi aprovada por unanimidade, tendo-se de seguida passado á análise dos mesmos: -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-17/12**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: -----

N.º 171 de 04-09-2012, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	791.415,10 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	184,91 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	760.542,85 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	70.007,04 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	42.452,10 €
Conta nº	Banco Comercial Português	16.821,46 €

2012.09.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

003300004532202246605		
Conta nº 24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	39.044,54 €
Conta n.º001800000393061300140	Banco Totta&Açores, SA	2.532,72 €
Conta nº 3918008010141	Banco BPI, SA	9.802,01 €
Conta 001800032508289202047- Censos 2011	Banco Totta&Açores, SA	0,00 €
Conta 002100000393061300123	nº CPP Stº António das Areias	0,00 €
PRAZOº 003000031932283302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031983913302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031995294406100	Banco Santander Portugal, Sa	985.000,00 €
Em cofre	Tesouraria	764,13 €
Fundo de Maneio		500,00 €
TOTAL:		2.719.066,86 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	2.698.370,71 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	20.695,15 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		2.719.066,86 €

HASTA PÚBLICA PARA VENDA DO TERRENO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DA PONTE VELHA -----

O Sr. Presidente deu início à hasta pública, cujo preço base do imóvel era de 2.500,00 €, comparecendo na hasta pública como interessado, o Sr. José Manuel Raposo, residente na Ponte Velha, que adquiriu o imóvel, pelo valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros). -----

O referido imóvel encontra-se inscrito na matriz predial sob o artigo 642º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão, sob o nº 643. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dar plenos poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorgar a respetiva escritura. -----

OBRAS -----

PROCESSO DE MANUTENÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que perante a necessidade de se efetuar a manutenção desta piscina por técnicos especializados nestes tipos de equipamentos, torna-se urgente formalizar um novo procedimento contratual de modo a se contratar empresa ou em nome individual. -----

De modo a se garantir as boas condições de funcionamento e a prevenção de avarias que tornariam a sua reparação mais onerosa, proponho que seja efetuado um novo procedimento para a Prestação dos Serviços referidos. -----

Estima-se que o valor do anterior procedimento se mantenha (375.00€+IVA/mês) e proponho que o mesmo seja igualmente celebrado por um período de três anos. -----

À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

2012.09.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a celebração de um contrato de prestação de serviços e solicitar autorização da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

PROCESSO DE FORNECIMENTO DE GASÓLEO PARA AS VIATURAS MUNICIPAIS ---

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que o contrato existente para o fornecimento de gasóleo para as viaturas municipais, termina em 25 de Janeiro de 2013. -----

Perante a necessidade de se efetuar o novo procedimento por concurso público para o fornecimento contínuo de gasóleo para as viaturas municipais, coloco à consideração superior e da Exmª Câmara a deliberação de autorização para a abertura deste procedimento por concurso público e por um período de três anos. -----

Dado que este contrato gera despesa em mais do que um ano económico, de acordo com a alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, carece de autorização da Assembleia Municipal. -----

À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à abertura de concurso público e solicitar autorização à Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

JOAQUIM RAMOS BERNARDO – ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que foi apresentado o pedido de atribuição de um nº de polícia para um prédio localizado na Av. 25 de Abril, em Stº Antº das Areias. -----

Esta Avª já tem nºs de polícia pelo que, de acordo com o disposto no nº 2 do artº 67 do RMEU, quando no intervalo entre dois vãos seguidos se venha a estabelecer outros vãos repetir-se-á o número correspondente ao prédio adicionando-se a cada um uma letra do alfabeto, por ordem crescente, com início na letra A. -----

O prédio também do requerente já tem o nº 38, vindo a numeração no sentido nordeste-sudoeste, propõe-se que a numeração para o outro prédio: -----

Seja o nº 36-A, de acordo com o exposto. -----

À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Vice-Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

De acordo com a informação prestada, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir o nº 36-A a esta habitação. -----

MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que, decorrente de auscultação do mercado a uma empresa da especialidade anexamos a pasta em anexo com a estimativa orçamental de 52.200,00€ + IVA para o sistema de climatização de todo o edifício da Câmara Municipal de Marvão. -----

2012.09.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Para o efeito coloca-se à consideração superior propor à Exm^a Câmara uma alteração ao Plano Plurianual de Investimento com a introdução de uma nova rubrica designada: "Melhoria da Eficiência Energética dos Sistemas de Climatização". -----

Estivemos em contacto com o Eng^o Tiago Gaio da AREANATEjo, o qual nos informou que um enquadramento destes trabalhos numa candidatura seria considerada partindo da auditoria efetuada ao edifício da Câmara Municipal e da otimização energética com a implementação de uma solução deste tipo. Informou ainda que de momento não existe uma candidatura aberta e apenas a partir de setembro terão alguma informação sobre este assunto. Mais se informa que de acordo com o mesmo Eng.^o a CIMAA será a entidade que irá adquirir os equipamentos e depois cederá a cada município a posição contratual. -----

À consideração superior." -----

Despacho do Sr. Presidente: "Acionar a proposta no sentido de integrar a candidatura referida em epígrafe. Assim, dê-se lugar ao procedimento necessário para o efeito." -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o procedimento. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

15ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO -----

Foi presente a alteração referida em epígrafe. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 74/12) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração referida, de acordo com o estabelecido na alínea d) do nº 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação da Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----

16ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO -----

Foi presente a alteração referida em epígrafe. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 75/12) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração referida, de acordo com o estabelecido na alínea d) do nº 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação da Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----

3ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO -----

Foi presente a revisão referida em epígrafe. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 76/12) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a revisão apresentada. ----- Foi ainda deliberado submete-la a aprovação da Assembleia Municipal de acordo com o previsto na alínea c) do nº 2 do artigo 64.º da Lei n.º 164/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----

PROJETO DE REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS DOS OUTEIROS -----

2012.09.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O Município de Marvão tem vindo a dotar o concelho de infraestruturas suscetíveis de influenciar positivamente a qualidade de vida dos munícipes e ir ao encontro da sua real missão: -----

“definir e desenvolver uma política que promova o aparecimento e a realização de projetos desportivos, de iniciativa dos cidadãos, de reconhecida qualidade e de interesse para o Município”. -----

Neste âmbito insere-se o Campo de Jogos dos Outeiros. -----

Conscientes da importância destas instalações para os seus utentes, constitui preocupação da Câmara Municipal de Marvão, o bom aproveitamento e utilização destes equipamentos. A prática desportiva assume-se, hoje em dia, como um direito das populações que, cada vez mais, se tornam exigentes com os serviços desportivos que se utilizam atualmente nas nossas vilas e aldeias. -----

Neste sentido e com vista à concretização destes mesmos objetivos, foram realizados importantes investimentos que se materializaram, entre outros, na construção do Campo Relvado Sintético do Município de Marvão. -----

Como é evidente impõem-se a regulamentação do Campo de Futebol de modo a agilizar e otimizar a sua utilização por todos quanto procuram a realização de prática desportiva.

O presente regulamento, elaborado de acordo com o artigo 12º do Decreto-Lei n.º 385/99, 28 de setembro, estabelece o regime da organização, utilização e funcionamento do Campo Relvado Sintético do Município de Marvão. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 77/12**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento e proceder à abertura de inquérito público pelo período de trinta dias úteis. -----

PROJETO DE REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -----

O Município de Marvão tem vindo a dotar o concelho de infraestruturas suscetíveis de influenciar positivamente a qualidade de vida dos munícipes e ir ao encontro da sua real missão: -----

“definir e desenvolver uma política que promova o aparecimento e a realização de projetos desportivos, de iniciativa dos cidadãos, de reconhecida qualidade e de interesse para o Município”. -----

Neste âmbito insere-se o Pavilhão Multiusos de Santo António das Areias. -----

O presente regulamento, elaborado de acordo com o artigo 12º do Decreto-Lei n.º 385/99, 28 de setembro, estabelece o regime da organização, utilização e funcionamento do Pavilhão Multiusos de Santo António das Areias. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 78/12**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento e proceder à abertura de inquérito público pelo período de trinta dias úteis. -----

JUNTA DE FREGUESIA DE BEIRÃ – DESATIVAÇÃO DO RAMAL DE CÁCERES -----

Foi presente a comunicação emitida pela Junta de Freguesia de Beirã referente à desativação do Ramal de Cáceres, manifestando a sua total discordância com esta

2012.09.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

medida que irá travar ainda mais o desenvolvimento da nossa região, do concelho de Marvão e da aldeia da Beirã em particular. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e manifestou o seu desagrado com o acontecimento. Deliberou informar o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Beirã que a Câmara Municipal já aprovou uma moção de repúdio sobre o encerramento do Ramal de Cáceres. -----

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO “AL MOSSASSA” – 5, 6, 7 OUTUBRO 2012 -----

Foram presentes as normas de participação no festival islâmico “Al Mossassa” que se realiza nos dias 5, 6 e 7 de outubro do corrente ano, na vila de Marvão. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as normas apresentadas. --

CONGRESSO NACIONAL DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS -----

Foi presente o ofício datado de 6 de agosto de 2012 a informar que no mês de outubro vai realizar-se o XI Congresso Nacional de Centros de Formação de Associação de Escolas, em Portalegre que visa dar resposta às necessidades de atualização e formação contínua dos agentes de educação, nomeadamente docentes. Serão cerca de 150 a 180 pessoas de todo o país que se reunirão por 3 dias, pelo que solicitam o apoio da Câmara Municipal através da oferta de uma recordação para os congressistas que poderá ser documentação de promoção do concelho, uma recordação para o convidados e palestrantes, cerca de 20, que poderia ser uma publicação alusiva ao concelho e/ou produtos da região, uma contribuição gastronómica para o “Alentejo de Honra”, que será servido na sessão de abertura e que a câmara assegura as despesas de 2 palestrantes, dormidas e refeições, no valor aproximado de 2 dias e 2 noites. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade oferecer 150 postais e folhetos para os congressistas, um livro aos palestrantes e ainda alguns produtos da região. -----

PROTOCOLO DE PARCERIA COM A TURISMO DO ALENTEJO PARA A EXECUÇÃO E FINANCIAMENTO DO EVENTO “FEIRA DA CASTANHA” NO ÂMBITO DO PROJETO: “PROGRAMA DE EVENTOS – ALENTEJO TEMPO PARA SER FELIZ 2012/2013”

Foram presentes dois protocolos a estabelecer entre a Entidade de Turismo do Alentejo, E.R.T. e o Município de Marvão, para efeitos de apresentação pela Turismo do Alentejo de uma candidatura ao Programa Operacional Regional do Alentejo, no âmbito do QREN, a qual se designará por: “Programa de Eventos – Alentejo Tempo para ser Feliz 2012/2013”, a realizar de 9 a 11 de novembro de 2012, reconhecido que foi pela Entidade Regional de Turismo o contributo deste para a criação de fatores de atração para o território e para a projeção turística do Alentejo. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 79/12**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

Foi também presente o Protocolo de colaboração para o financiamento do evento “Feira da Castanha 2012”, no âmbito do projeto: “Programa de eventos- Alentejo Tempo para ser Feliz 2012/2013”, cujo objetivo é a candidatura ao INALENTEJO do investimento associado à Feira da Castanha de 2012, de modo a obter-se o co-financiamento de União Europeia a uma taxa de previsivelmente de 85% sobre o investimento elegível. ----

2012.09.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 80/12) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires prestou alguns esclarecimentos adicionais sobre estes protocolos, tendo os mesmos sido aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal. -----

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DAS BICICLETAS DO MUNICÍPIO -----

Por proposta do Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires, foi apresentada a seguinte alteração às Normas de Utilização das Bicicletas do Município: -----

“Tendo sido aprovadas recentemente pela Câmara Municipal as normas de utilização das bicicletas do município de Marvão e tendo sido colocado em prática o seu aluguer, surgiram pequenos pormenores que importa alterar, de modo a tornar este aluguer mais atrativo. Efetivamente muitos dos turistas que nos visitam acabam por ficar alguns dias hospedados nos mais diversos estabelecimentos hoteleiros do concelho e também em parques de campismo. Assim, muitos deles, pretendem alugar as bicicletas ao “dia”, compreendendo esta figura as 24 horas diárias, não estando sujeitos a levantar e a entregar as bicicletas todos os dias, o que em boa verdade se torna bastante incómodo para os mesmos, se estiverem hospedados em estabelecimentos a alguns quilómetros de distância do ponto de entrega. -----

Assim, proponho que o nº 10 e o nº 18 das normas de utilização passem a ter a seguinte redação: -----

10. O período máximo de utilização é de acordo com o horário de funcionamento do ponto de receção ou por períodos de dias, desde que os utilizadores se registem devidamente para o efeito; -----

18. O valor do preço a pagar pelos utilizadores das bicicletas é de 1,00 €, com IVA incluído, por cada hora de utilização das mesmas, ou 8,00 € por cada dia (24h) de utilização.” -----

A câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as alterações propostas para a utilização das bicicletas. -----

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO -----

A Lei nº. 64-B/2011, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2012) estipula no artº. 26º., nº.s 4 e 8 a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, necessário à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. Tal exigência aplica-se aos contratos de tarefa e avença, bem como à aquisição de outros serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente os de consultoria técnica, sob pena de nulidade.

Os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, no caso dos membros do Governo, já se encontram definidos na Portaria nº. 9/2012, de 10 de janeiro, não tendo ainda sido publicado idêntico normativo para as autarquias locais, conforme previsão fixada no referido nº. 8 do artº. 26º. Face às FAQ sobre o Orçamento do Estado 2011, tornadas públicas pela Direção Geral das Autarquias Locais, analogicamente aplicáveis no ano em curso, tal não impede no entanto que nas autarquias os órgãos executivos deliberem previamente ao início do procedimento pré-contratual (contratos novos) ou à renovação dos contratos em curso que estão verificados os requisitos referidos no referido articulado, podendo igualmente deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços. -----

Para além dos requisitos já exigidos na Lei do Orçamento de Estado do ano anterior, a saber: verificação do disposto no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, na sua atual

2012.09.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

redação (se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público), confirmação do cabimento orçamental e verificação da aplicação do corte remuneratório (quando aplicável) previsto no art.º 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, na sua atual redação, o n.º 5 do referido art.º 26.º estipula ainda na parte final da alínea a) que deve ser verificada a inexistência de pessoal em mobilidade especial apto para o desenvolvimento das funções subjacentes à contratação em causa, obrigação ainda não concretizável porquanto ainda não foi publicada a Portaria a que se refere o n.º 2 do art.º 33.º-A da Lei n.º 52/2006 de 7 de Dezembro, na redação introduzida pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. -----

Necessitando a Câmara Municipal, de proceder ao ajuste direto, com uma empresa, para realização de um contrato de prestação de serviços, para realização do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico (AEC'S). -----

O valor estima-se que seja cerca de **28 000,00 €**. -----

Não se tratando da prestação de trabalho subordinado em face dos procedimentos contratuais evidenciados e da natureza do contrato, havendo cabimento orçamental na classificação **02 020225** sendo adotado o procedimento de ajuste direto, nos termos legais, não existindo qualquer relação ou participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço na contraparte e não sendo aplicável a redução remuneratória, encontrando-se assim reunidos todos os requisitos previstos no n.º. 5, do art.º. 26.º., da Lei n.º. 64-B/2011, de 30 de dezembro, parece-me aconselhável a submissão do mesmo a parecer da Câmara Municipal. -----

Dado que este contrato gera despesa em mais do que um ano económico, de acordo com a alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, carece de autorização da Assembleia Municipal. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a celebração de um contrato de prestação de serviços e solicitar autorização à Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MARVÃO – PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO INGLÊS E OUTRAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR -----

Foi presente o referido acordo, que respeita ao ano letivo 2012/2013, tem por objetivo garantir que os tempos de permanência do aluno na escola são pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas á aquisição das competências básicas, regula a parceria entre a entidade promotora e o Agrupamento, com o objeto de implementar o programa de atividades de enriquecimento curricular (AEC) nas duas escolas do Agrupamento de Marvão. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 81/12**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o referido acordo. -----

NORMAS DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA – PRÉ-ESCOLAR -----

No âmbito do programa de desenvolvimento e expansão da educação Pré-Escolar e considerando: a Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, que consigna os objetivos da educação

2012.09.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

pré-escolar e prevê que, para além dos períodos específicos para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, curriculares ou letivas, existam atividades de animação e apoio às famílias, de acordo com as necessidades destas (artigo 12º); o Decreto-lei n.º 147/97, de 11 de julho, que regulamenta a flexibilidade do horário dos estabelecimentos de educação pré-escolar, de modo a colmatar as dificuldades das famílias e que vem estatuir que os “os pais e encarregados de educação participam no custo das componentes não educativas de educação pré-escolar, de acordo com as respetivas condições socioeconómicas” (n.º 2 do artigo 6º); o Despacho-conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro, que define as normas que regulamentam a participação dos pais e encarregados de educação no custo (máximo) das componentes não educativas dos estabelecimentos de educação pré-escolar; o Decreto-lei n.º 144/2008, de 28 de julho, cujo objeto é a transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na Lei n.º 159/99, de 18 de setembro, nomeadamente, as transferências em matéria de educação pré-escolar da rede pública ao nível da componente de apoio à família, como sendo o fornecimento de refeições e o apoio ao alargamento de horário; Considerando ainda as indicações do Ministério da Educação de Março de 2002, através da publicação “Organização da Componente de Apoio à Família”, do Departamento da Educação Básica – Núcleo de Educação Pré-Escolar. -----

O Município de Marvão aprova as normas da Componente de Apoio à Família, de acordo com os diplomas supra referidos. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 82/12**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as normas apresentadas. --

ALTERAÇÃO AOS PROTOCOLOS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA -----

Foram aprovados em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 16 de maio do corrente ano, os protocolos de delegação de competências a celebrar com as juntas de freguesia. Após o envio dos mesmos aos Senhores Presidentes de Junta, houve alguns pontos em que os mesmos discordaram, pelo que se realizou uma reunião onde chegaram a acordo, razão pela qual se propõe que sejam aprovados os novos protocolos, para que sejam sujeitos à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Os presentes documentos, depois de rubricados por todos os presentes, dão-se aqui como transcritos na íntegra sendo os mesmos arquivados (**com a ref. DA 83/12**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar os protocolos e submetê-los à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea s) nº 2 do artigo 53º da Lei nº 159/99, de 18 de setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

PROPOSTA PARA O LANÇAMENTO DE DERRAMAS -----

Considerando que, de acordo com o estabelecido no artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, (Lei das Finanças Locais), os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, ate ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes

2012.09.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola. -----

Em face do exposto proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere qual a taxa a aplicar e submeter á aprovação da Assembleia Municipal de acordo com o estabelecido na alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a taxa de 0,8%. -----
Foi ainda deliberado submeter este valor à aprovação da Assembleia Municipal. -----**

PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS-

Estabelecem as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, que as taxas desse imposto são: -----

- No que respeita a prédios urbanos, de 0,5% a 0,8%: -----

- Relativamente a prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI 0,3% a 0,5%. -----

Prevê ainda o mesmo artigo, nos nºs 4 e 8, que a fixação anual das taxas entre os valores mencionados cabe ao Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, devendo esta ser comunicada á Direção Geral dos Impostos até 30 de Novembro. -----

Em face do exposto proponho à Câmara Municipal que esta delibere qual o valor da taxa a aplicar aos prédios urbanos e aos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI e que esta deliberação seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

O Sr. Presidente propôs que fosse fixado o valor de 0,3% para os prédios avaliados e 0,8% para os não avaliados. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente e propor à Assembleia Municipal a sua aprovação, de acordo com o estabelecido legislação acima referida. -----

PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM ---

A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas - estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas. -----

Concretamente prevê o respetivo artigo 106.º a existência de taxas pelos direitos de passagem, taxa essa que deve ser fixada anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, sendo determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área do correspondente município, não podendo ultrapassar os 0,25%. -----

Em face do exposto proponho, que a Câmara Municipal delibere qual a taxa a aplicar e propor à Assembleia Municipal a fixação da referida taxa, de acordo com o estabelecido na alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a taxa de 0,25% e submeter esta decisão à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na Lei acima referida. -----

2012.09.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

O Sr. Presidente informou que teve uma reunião com um responsável da REFER que o informou quais as razões da desativação da linha do Ramal de Cáceres. -----
Esteve presente na reunião o Dr. Jorge de Oliveira que propôs que na zona da estação fosse colocado material não circulante. -----

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires informou que no dia 17 de setembro Marvão vai ter um programa de televisão sobre a raia, principalmente a relação entre Marvão e Valência de Alcântara. -----

Foi contactado pela TVI para o programa: “Somos Portugal” que poderia ser transmitido de Marvão no Al Mossassa, no Largo do Terreiro. Há dificuldade em arranjar espaço para dormidas e refeições dado que os estabelecimentos estão quase todos ocupados. -----

Informou também que a Câmara Municipal adquiriu uma máquina para lavar o piso do pavilhão multiusos. -----

A Sra Vereadora, Dr^a Madalena Tavares solicitou a retificação das atas de 1 e 16 de agosto em relação aos seguintes pontos: -----

PROPOSTA PARA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS DO INTERIOR DO CASTELO DE MARVÃO: a ata de dia 1 de agosto não está de acordo com o que foi votado. -----

Questionou ainda o Sr. Presidente nos seguintes assuntos: -----

- 1- Quais os resultados da sondagem (auscultação) feita à População no que diz respeito à Candidatura de Marvão a Património Mundial e quais as ações que se pretendem executar? -----
- 2- Em que situação se encontra o projeto para habitação social? -----
- 3- Como está a decorrer o processo, que se previa tão rápido, para a aquisição das casas da Fronteira – Galegos? -----

A estas questões respondeu o Sr. Presidente: -----

- 1- Os resultados da sondagem foram positivos pelo que se considera que estão reunidas as condições essenciais para dar continuidade ao processo. Além disso e no sentido de reforçar o financiamento de apoio à candidatura foram contactadas as entidades que poderão apoiar o município, tais como a CCDRA e Entidade Regional de Turismo do Alentejo; -----
- 2- O projeto de habitação social teve que ser interrompido pelo menos nos moldes previstos, uma vez que o IHRU não tem verbas disponíveis, encontrando-se até com significativo endividamento. Procuraremos soluções para atenuar os inconvenientes gerados por esta situação; -----
- 3- O processo está em curso, não foi concretizado porque a Direção Geral do Tesouro e Finanças ainda não concluiu o processo que lhe permitirá levar a efeito a venda deste património imóvel. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Presente no público estava o Sr. Silvestre Andrade que perguntou se a obra do pavilhão já foi entregue. Agradeceu o envio da documentação da reunião de -----

2012.09.05

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

câmara, falou da lavagem dos contentores, do terreno junto à piscina de Santo António das Areias e da casa que o município comprou à Eng^a Estrela. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, que elaborada por mim, Manuel da Conceição Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa e tida por conforme por todos, vai ser assinada.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----
Eram 13 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

O CHEFE DE DIVISÃO,

2012.09.05